



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - CGE

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR
DESCONTO**

OBEJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ABERTURA: 13 /10 / 2011, às 09:30 horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO nº. 01/ 2011

Processo n.º : 201111867000221

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol)

Tipo: Menor Preço (Maior Desconto)

O ESTADO DE GOIÁS, através da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço (Maior Desconto)”, **no dia 13 de outubro de 2011, às 09:30 horas**, no auditório da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado – SEGPLAN, situado na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, ala Oeste, Setor Sul, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), conforme descrito no objeto do Edital, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Controladoria-Geral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 26 dia do mês de setembro de 2011.

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RECIBO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2011

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão devesse, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo **menor preço** por item sob o critério do **maior desconto**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1 . DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1501.04.122.4001.03.00.

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A sede do estabelecimento a ser contratado deve estar localizada numa distância máxima de 3 (três) quilômetros da sede da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, Goiânia - GO.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresa:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 . DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

4.1.3. O Pregão é presencial, logo o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

4.2. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração (conforme Anexo II). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **4.1** e **4.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.4. As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme Anexo VII), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

5 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA e CNPJ
ENVELOPE N.º 01
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011
PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

NOME DA EMPRESA e CNPJ
ENVELOPE N.º 02
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011
DOCUMENTAÇÃO

5.2. Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 4, os documentos para **Credenciamento** e a **Declaração de Habilitação**, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, respectivamente e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**, cujo modelo se encontra no Anexo VII.

6. DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV e demais orientações do Edital e seus Anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*)), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.1.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

6.1.4. Constar declaração de que a localização do posto responsável pelo abastecimento está, obrigatoriamente, na área urbana do município de Goiânia, há uma distância máxima de 3 (três) quilômetros da sede da Controladoria-Geral do Estado, já que isso trará economia para a Administração quando do abastecimento dos veículos.

6.1.5. Indicar os **percentuais de desconto** que incidirão sobre cada item que compõe o grupo - gasolina comum e etanol - sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.6. Indicar para cada tipo de combustível, o correspondente **percentual de desconto para o litro do combustível**, que deve incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Goiânia, tendo por base o último



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP**, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O quantitativo e o prazo para fornecimento do produto são os constantes do Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6.4. Para o ICMS relativo ao produto cotado deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art.155, §2º, inc. VII, alínea “b”, CF/88), bem como para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que a Controladoria-Geral do Estado de Goiás não é contribuinte deste tributo.

7. DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, tanto da sede ou domicílio da licitante, se sediado em outra unidade da Federação, através de Certidão emitida pela Secretaria



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- da Fazenda ou equivalente onde a empresa licitante tenha sua sede, quanto perante o Estado de Goiás;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão expedida pela secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
 - i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - j) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação;
 - k) Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo III;
 - l) Comprovação de que a licitante possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 3 (três) quilômetros da sede da Controladoria-Geral do Estado, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;
 - m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

7.2. A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRRC - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR - Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras “a” a “d” do Item 7.1. deste.

7.2.1. A Licitante que queira se cadastrar junto à SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Comissão de Cadastro de Fornecedor – *Comprasnet*, situada à Avenida República do Líbano n.º 1945, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

7.3. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.7. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço sob o critério do **maior desconto para o litro do combustível** que deve incidir **sobre a média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP**, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

7.8. Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.9. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8 . DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitida à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço a ser apurado por meio do **maior desconto para o litro do combustível** que deve incidir **sobre a média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **maior percentual de desconto (donde se infere o menor preço)** e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de **maior percentual de desconto**, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos por item subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de **maior percentual de desconto**, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **8.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes (**aumento do percentual de desconto**), em relação à de **maior percentual de desconto**, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior desconto.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **maior percentual de desconto**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**maior percentual de desconto**).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **8.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **maior percentual de desconto** vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens **8.6** e **8.7**.

8.15. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15.1. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.2. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

8.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item **7.10**, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens **8.6** e **8.7**.

8.21. Na ocorrência do disposto no item **8.18** e item **8.20**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

8.23. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço, a ser apurado por meio do **maior percentual de desconto** sobre o valor médio da Tabela de Preços dos combustíveis - Gasolina comum e etanol - em Goiânia, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no **mês anterior** à publicação deste Edital.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com o termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **maior percentual de desconto**, após a fase de lances e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item **8.16** e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de **maior percentual de desconto**, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.1. A Pregoeira anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **maior desconto percentual**, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o menor preço sob o critério do maior desconto.

9.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço sob o critério de **maior percentual de desconto** com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando obter o melhor preço.

9.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço sob o critério do **maior percentual de desconto**, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitadas as disposições dos itens **7.11** e **7.12** e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

9.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço sob o critério de **maior percentual de desconto** atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, **tendo como opção de preço ou marca**, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes (**não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado**).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

9.9. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

9.10. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.11 e 7.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.10.1. bens ou serviços produzidos no País;

9.10.2. bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.10.3. bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.2. sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao Secretário-Chefe da CGE julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatarem-se até o dobro, por motivo justo.

10.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Secretário-Chefe da CGE, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via fax.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

11 . DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão será designada nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 74015-908 ou por meio do fax (0XX62) 3201-5371.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

12.3. A homologação da presente licitação compete ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da(s) Adjudicada(s) que, após o fornecimento do combustível, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV, deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na CGE Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

13.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a **média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

13.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

13.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).

13.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **13.4**, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.8 . Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

14 . DAS PENALIDADES

14.1. À Licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário-Chefe da CGE efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação;

15.2. Homologada a licitação, o adjudicatário, no prazo trazido pelo item “6.1.3” deste Edital, será convocado para, em 10 (dez) dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

15.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.3.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.4. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

15.7. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor deverá apresentar a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

15.8. A CGE deverá nomear, através de Portaria, servidor da Pasta para ser o Gestor do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceita alegações de desconhecimento.

16.2. Fica assegurado à CGE, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CGE.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

16.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

16.13. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

16.14. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br www.cge.go.gov.br, e [Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.](#)

16.15. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

16.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo III** - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF
- Anexo IV** - Termo de Referência
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VI** - Minuta do Contrato
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- Anexo VIII** - Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC

Goiânia, 26 de setembro de 2011

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
Goiânia – GO, CEP 74015-908

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

Processo nº **201111867000221**, de 18/07/2011

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2011, objeto do Processo nº 201111867000221, de 18/07/2011 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.4, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

PROCESSO Nº 201111867000221, de 18/07/2011

1. DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização dos auditores da CEG em todos os Municípios do Estado de Goiás (viagens)
- b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da CGE, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às diversas unidades da CGE atendimento rápido e eficaz.

A frota da Controladoria-Geral do Estado de Goiás é composta por 06 (seis) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Pálio Weekend	NFV - 7847	FIAT	2005
02	Pálio Weekend	NFV - 7807	FIAT	2005
03	Logan	NKP - 7367	RENAULT	2009
04	Sandero	NKP - 7917	RENAULT	2009
05	Sandero	NKP - 7977	RENAULT	2009



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

06	Vectra	NLT - 4297	CHEVROLET	2010
----	--------	------------	-----------	------

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo do primeiro semestre de 2011, haja vista a criação recente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, que se deu com a edição da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011. A frota de veículo da CGE é composta por 06 (seis) veículos, todos classificados como *flex*, aptos, portanto, ao abastecimento com gasolina ou etanol.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT (litros)	VALOR ESTIMADO (R\$)		
				POR LITRO (*) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (**)	TOTAL
1	Gasolina Comum C	litro	4.000	2,821		
2	Etanol	litro	2.500	1,858		
TOTAL						

* Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro de 2011 ao consumidor de Goiânia, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da CGE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CGE;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

j) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abasteciementno e, consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CGE)

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da CGE;

b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 3 (três) quilômetros da sede da Controladoria-Geral do Estado, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na CGE Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a **média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

Ramom Paula e Silva

Supervisor - Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Goiânia, 26 de setembro de 2011



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
PROCESSO Nº 201111867000221, de 18/07/2011

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da agência:

Nome do responsável para assinatura do Contrato:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)		
				POR LITRO (*) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (**)	TOTAL
1	Gasolina Comum C	litro	8.000	2,852		
2	Etanol	litro	5.000	1,854		
TOTAL						

* Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro de 2011 ao consumidor de Goiânia, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%

Nota: A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência - AnexoIII, sob pena de desclassificação



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO VI

CONTRATO n.º /2011

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E, DE OUTRO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na, Goiânia-GO neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n.º 001/2011, objeto do Processo Administrativo de n.º 201111867000221, de 18/07/2011 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 .

Parágrafo 3º - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a **média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Goiânia, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

Parágrafo 4º - Para comprovação do valor do combustível fornecido no ato do abastecimento deverá ser preenchido o boleto do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....) , conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de ___ / ___ / 2011, acostada às fls. dos autos, segundo a qual:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)		
				POR LITRO (*) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (**)	TOTAL
1	Gasolina Comum C	litro	8.000	2,852		
2	Etanol	litro	5.000	1,854		
TOTAL						

** Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro de 2011 ao consumidor de Goiânia, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.*



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

*** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%*

Parágrafo 2º - O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

Parágrafo 3º - A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da dotação orçamentária 2011.1501.04.122.4001.03.00, Fonte de Recursos 00 (Tesouro Estadual), Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.06, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº, datada de ___/___/2011. Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O presente contrato deverá contemplar os veículos que porventura forem adquiridos ou locados durante sua vigência deste devendo, para tanto, serem emitidas autorizações específicas;

Parágrafo 4º - O atendimento dos serviços deverá ocorrer através do abastecimento no posto da empresa **CONTRATADA**, nas quantidades estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido, no mínimo, das 06:00 às 20:00h, compatibilizando os trabalhos com as solicitações e necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º - A frota da Controladoria-Geral do Estado é composta de 06 (seis) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo poderá ser aumentado ou substituído em razão de previsão de novas aquisições e locação de veículos:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Pálio Weekend	NFV - 7847	FIAT	2005
02	Pálio Weekend	NFV - 7807	FIAT	2005
03	Logan	NKP - 7367	RENAULT	2009
04	Sandero	NKP - 7917	RENAULT	2009



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

05	Sandero	NKP - 7977	RENAULT	2009
06	Vectra	NLT - 4297	CHEVROLET	2010

Parágrafo 6º - A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo 7º - A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo 8º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo 9º - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo III e ainda:

- a)* entregar o produto em conformidade com a Cláusula Sexta, Parágrafo único deste contrato;
- b)* cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c)* responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d)* submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e)* cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;
- f)* responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgão competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g)* arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h)* estender o abastecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Controladoria-Geral ou colocados à sua disposição;
- i)* observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 9º - Sempre que a **CONTRATANTE** o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

a) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

c) comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 2º - Exercer a fiscalização da execução do contrato na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à **CONTRATADA** instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parágrafo Único - As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a ser designado pela **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, na **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

Parágrafo 2º - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na CGE Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE.

Parágrafo 3º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 4º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Planejamento e Finanças.

Parágrafo 5º - As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

Parágrafo 6º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Vp : valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e agravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2.011.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

CONTRATADA:

Empresa
.....

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
PROCESSO Nº 201111867000221, de 18/07/2011**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser _____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias de certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da Lei, relativas:
 - c.1) à Seguridade Social – INSS
 - c.2) ao FGTS
 - c.3) Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa)
 - c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás
 - c.6) à Fazenda Pública do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-e-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

a apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008)

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de, no mínimo, um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC - Índice de Liquedez Corrente ou,
ILG - Índice de Liquedez Geral ou,
GS - Grau de Solvência

ILC =	AC/PC	Ativo circulante/passivo circulante
ILG =	AC+RLP/PC+PCN	Ativo circulante + Realizável a longo prazo/Passivo circulante+Passivo não circulante
GS =	AT/PC+PNC	Ativo total/Passivo circulante+Passivo não circulante

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3, “a”, acima, para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.